



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a deliberação extraída da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2021,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Termo de Apostilamento Nº 01 ao EDITAL Nº 01/2019 – PRODISCENTE - Programa Institucional de Apoio ao Discente-Ações Afirmativas, das Pró-Reitorias Acadêmicas (PROGRAD, PROPGP e PROEC), Processo 23520.004523/2020-11, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 11 de fevereiro de 2021.

Daniéla Cristina Calado
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2019 – PRODISCENTE – Retificado (03/02/2020)

Programa Institucional de Apoio ao Discente-Ações Afirmativas

As Pró-Reitorias de Graduação, de Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Apostilamento ao EDITAL N. 01/2019 – PRODISCENTE – Retificado (03/02/2020) Programa Institucional de Apoio ao Discente-Ações Afirmativas, com revisão dos valores das bolsas de Iniciação à docência (PRODISCENTE-ID), de Iniciação científica (PRODISCENTE-IC) e de Iniciação à extensão (PRODISCENTE-IEX), considerando que devido a suspensão das atividades presenciais por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e a impossibilidade de implementação dos planos de trabalho aprovados na sua integralidades no ano de 2020, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, a necessidade de compatibilizar a demanda de recursos à disponibilidade orçamentária da UFOB, observando o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, conforme disposto no Processo nº 23520.000146/2021-14, a deliberação da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário, em 15/01/2021, sobre a revisão dos valores das bolsas e auxílios concedidos aos discentes por meio dos programas institucionais, e a aprovação das reduções percentuais de 16% (dezesesseis por cento) nos valores das bolsas vinculadas aos demais programas específicos da Instituição, conforme segue abaixo:

Dar nova redação aos itens 3.2 e 5.1, conforme se segue:

Onde se lê:

3.2 Será destinado o total de R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) para o desenvolvimento do PRODISCENTE em 2020.

5.1 Será destinado para este Programa um total de recursos correspondente a 133 (cento e trinta e três) bolsas, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagas durante um período de 09 (nove) meses.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Leia-se:

3.2 Será destinado o total de R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais) para o desenvolvimento do PRODISCENTE em 2020 e R\$ 196.920,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e vinte reais) para o desenvolvimento do PRODISCENTE em 2021, para este edital.

5.1 Será destinado para este Programa um total de recursos correspondente a 114 (cento e quatorze) bolsas, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para os pagamentos realizados até o mês de dezembro de 2020, e no valor mensal de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), para os pagamentos realizados de janeiro de 2021 em diante.

5.1.1 Cada plano de trabalho receberá bolsa por um período de até 09 (nove) meses.

Incluir o item 5.4, conforme se segue:

5.4 Havendo recomposição do orçamento nos exercícios subsequentes, os valores das bolsas definidos no item 5.1 poderão ser revistos, de modo a compatibilizá-los com o orçamento disponível.

Incluir o item 16.6, conforme se segue:

16.6 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB, conforme o ano-exercício vigente.